PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

Pelotas, 04 de novembro de 2010.

MENSAGEM Nº 054/2010.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que altera a redação da Lei Municipal nº 5.730/10, que institui o Programa de Regularização Tarifária no âmbito do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP.

Desta forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, em regime de urgência nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Milton Rodrigues Martins
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS

PROJETO DE LEI

Altera a redação da Lei Municipal nº 5.730/10, que instituiu o Programa de Regularização Tarifária no âmbito do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a redação da Lei Municipal nº 5.730, de 22 de outubro de 2010, que instituiu o Programa de Regularização Tarifária no âmbito do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP.

Art. 2º O parágrafo segundo da Lei Municipal nº 5.730, de 22 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º "Os usuários poderão aderir ao Programa até o dia 30 de dezembro de 2010".

Art. 3º Fica acrescido § 3º ao Art. 3º da Lei Municipal nº 5.730, de 22 de outubro de 2.010, com a seguinte redação:

§ 3º "Os usuários de baixa renda, assim considerados aqueles cadastrados no Cadastro Único da Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social da Prefeitura Municipal, poderão usufruir, além do disposto no artigo 1º. desta Lei, de parcelamento em até cento e vinte (120) meses com desconto de cem por cento (100%) dos juros devidos".

Art. 4º As despesas provenientes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 20 de outubro de 2010.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo